

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 15 DE 14.08.2020

RESOLUÇÕES

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29/07, 31/07, 06/08, 07/08, 10/08, 12/08 e 17/08 do presente ano, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.307, de 17.08.20 – Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251/2020, de 10 de março de 2020, a Ordem de Serviço GR nº 03, de 13 março de 2020, prorrogada pela Ordem de Serviço GR nº 04, de 27 março de 2020, pela Ordem de Serviço GR nº 06, de 30 de abril de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 maio de 2020; também a Ordem de Serviço GR nº 10, de 30 de junho de 2020, a Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020, prorrogada pela Ordem de Serviço GR nº 12, de 31 de julho de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 13, de 14 de agosto

de 2020, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, aprova e promulga, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.308, de 14.08.20 – Art. 1º – Fica aprovada a regulamentação do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF) da UNIRIO. Art. 2º – O Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF) da UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, sendo uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na UNIRIO. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. Art. 3º – O Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF) tem por objetivos:

I – Identificar, estimular e apoiar alunos de graduação com potencial para a atuação em pesquisa;

II - Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;

III - Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;

IV - Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;

V- Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;

VI - Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições;

VII - Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UNIRIO,

VIII - Divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de pesquisa.

Art. 4º – A atuação do discente no Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas da UNIRIO é classificada em duas modalidades:

I. Discente Iniciação Científica Bolsista Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC -AF)/CNPq

II. Discente Iniciação Científica Bolsista nas Ações Afirmativas (IC-AF)/UNIRIO

§ 1º A carga horária do bolsista será de 20 horas semanais.

§ 2º A atividade de iniciação científica ação afirmativa não é obrigatória e o seu exercício pode ser incorporado ao currículo do aluno como Atividade Complementar.

§ 3º O exercício da iniciação científica não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.

Art 5º – O objetivo do Programa de Bolsas IC-AF/UNIRIO é capacitar os alunos de graduação junto às atividades de pesquisa, bem como estabelecer canais adequados a sua formação mediante a utilização de procedimentos teóricos e metodológicos no desenvolvimento do conhecimento, ampliando a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido. Os valores e quantitativo de bolsas serão definidos pelos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, após proposta de quantitativo ser enviada pela Câmara de Pesquisa. Art. 6º – O Programa de Bolsas PIBIC-AF/CNPq possui regulamentação própria de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Art. 7º - O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no Programa IC-AF, sob orientação do professor responsável. Art. 8º - O coordenador do Projeto de Pesquisa deve pertencer ao quadro de servidores efetivos e ativos da UNIRIO.

§ 1º Bolsistas de Pós-Doutorado podem ser cadastrados apenas como coorientador.

Art. 9º - São atribuições do coordenador dos projetos de pesquisa aos quais as bolsas de IC-AF estarão vinculadas:

I. Conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o Programa de Iniciação Científica-AF;

II. Elaborar e cadastrar o projeto de pesquisa, conforme previsto nas normativas da UNIRIO;

III. Indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando seguir princípios éticos e evitar conflito de interesse. Em caso de substituição do candidato à bolsista, o orientador poderá manter ou substituir o plano de estudo; no caso de substituição do plano de estudos, este sofrerá avaliação pela Câmara de Pesquisa.

IV. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

V. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, de cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;

VI. Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa até o prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

VII. Comunicar à Diretoria de Pesquisa o trancamento de matrícula no Curso de Graduação da UNIRIO, caso isso aconteça com o bolsista sob sua responsabilidade, e informar a data da colação de grau, com antecedência de pelo menos 1 mês para que haja tempo de substituição da bolsa IC-AF;

VIII. Comunicar à Diretoria de Pesquisa os casos de afastamento do docente por período superior a 120 dias, e indicar o docente pesquisador da mesma área de conhecimento que irá substituí-lo no período. Não havendo indicação de outro professor para a orientação, a quota da bolsa IC retornará para a Diretoria de Pesquisa. Nos casos de bolsas PIBIC/CNPq, de acordo com a RN 017/2006 CNPq: É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

IX. Participar da avaliação dos trabalhos e das Conferências integradas com a Pós-Graduação durante a Jornada de Iniciação Científica.

Art. 10 - O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em um dos cursos de graduação da UNIRIO, na modalidade presencial ou à distância. Art. 11 - São atribuições do discente:

I. Conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o Programa de Iniciação Científica na modalidade a que está vinculado;

II. Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa dependendo da modalidade a que está vinculado;

III. No momento da atribuição da bolsa de Iniciação Científica, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado;

IV. Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UNIRIO conforme Regulamento da Jornada de Iniciação Científica;

V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de IC-AF, citando o órgão de fomento;

VI. Entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;

Art. 12 – O discente será desligado do programa de iniciação científica nas seguintes situações:

I. Insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor coordenador;

II. Desistência ou abandono das atividades de pesquisa;

III. Encerramento de seu vínculo com a graduação da UNIRIO;

IV. Cancelamento e/ou conclusão do Projeto de Pesquisa ao qual estiver vinculado;

V. Descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 13 – A Diretoria de Pesquisa - PROPGPI será responsável por coordenar o Programa de Iniciação Científica nas Ações

Afirmativas. Art. 14 – A submissão e a seleção de Bolsas de Iniciação Científica serão disciplinadas por meio de edital elaborado e divulgado pela PROPGPI. Art. 15 – A seleção das bolsas de iniciação científica será realizada pela Câmara de Pesquisa nomeada por portaria pela Reitoria.

Parágrafo único – Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

Art. 16 - O acompanhamento e a avaliação do Programa de Iniciação Científica serão efetuados pela PROPGPI nos seguintes níveis:

I. Avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e pelos discentes;

II. Acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Pesquisa e Conselho Nacional de Pesquisa Científica (CNPq), apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação.

III. Determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO;

IV. Ao final de cada edição do Programa de Iniciação Científica, o discente e o professor orientador farão jus ao certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.

Art. 17 – O número de Bolsas de Iniciação Científica destinado aos estudantes, bem como o valor atribuído, obedecerá à política de bolsas da UNIRIO e do CNPq e estará sujeita à disposição orçamentária. Art. 18 – Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPGPI, que fornecerão informações complementares sobre o Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas. Art. 19 – A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação é o órgão competente para dirimir conflitos e responder as dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não

prevista neste regulamento. Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PORTARIAS

Nº 488, de 03.08.20 – Art. 1º Suspende, a partir de 16.03.2020, o afastamento do país para usufruto de licença para capacitação com objetivo de realizar curso de Francês e atividade de voluntariado, em Paris, na França, concedido por meio da Portaria nº 153, de 05.02.2020, à servidora RAFAELA REZNIK ROCHA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2051773, CPF nº 124.255.847-06, em virtude das medidas de contingência impostas pelo COVID-19 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 60 de 23.07.2020 do Ministério da Economia. (Processo nº 23102.000259/2020-60).

Nº 489, de 03.08.20 – Art. 1º Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH do servidor MAX ROGÉRIO FREITAS RAMOS, matrícula SIAPE nº 2199787, ocupante do cargo de Docente, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada/DCGEMC do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade do Sistema Neuro Músculo Esquelético da EBSEH, Código GF 0027, junto à Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270 de 17/12/1991, regulamentado pelo Artigo 2º do Decreto nº 4.050 de 12.12.2001. (Processo nº 23102.001315/2020-83).

Nº 490, de 03.08.20 – Art. 1º Instaura a Comissão de trabalho para o ajustamento, a construção e a conjugação de medidas, a partir do cotejo das duas propostas apresentadas na Sessão remota conjunta dos Conselhos Superiores, realizada no dia 31 de julho de 2020, a saber: o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19 e a minuta de regulamentação de um Período Letivo Excepcional e pela manutenção da suspensão do Calendário 2020.1. Art. 2º Designa em atendimento a determinação dos Conselhos Superiores, diante da sessão conjunta deliberada em 31 de julho de 2020, ALEXIA LESSA PEREIRA – matrícula nº 20162141026, BRUNA DA SILVA

NASCIMENTO – matrícula SIAPE nº 1944501, MARCELLO XAVIER SAMPAIO – matrícula SIAPE nº 398824, MATHEUS SANDIM SANTANNA – matrícula nº 20161220005, RODOLFO LIBERATO DE NORONHA – matrícula SIAPE nº 1961806, e RONALDO DA SILVA BUSSE – matrícula SIAPE nº 2331484, para submeterem aquilo que se propõe à deliberação dos Conselhos Superiores na próxima sessão remota conjunta, no dia 6 de agosto de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 491, de 04.08.20 – Art. 1º Dispensa JOSÉ MARIA JARDIM, Matrícula SIAPE nº 160639, como Membro do Comitê Científico. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de março de 2020.

Nº 492, de 04.08.20 – Art. 1º Dispensa LEONARDO DOS SANTOS ÁVILA, Matrícula SIAPE nº 1554837, como Membro do Comitê Científico. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de março de 2020.

Nº 493, de 04.08.20 – Art. 1º Designa MÁRCIA REGINA ROMEIRO CHUVA, Matrícula SIAPE nº 223635, como Membro do Comitê Científico. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de março de 2020.

Nº 494, de 04.08.20 – Art. 1º Designa FELIPE DE MORAES BORBA, Matrícula SIAPE nº 2900327, como Membro do Comitê Científico. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de março de 2020.

Nº 495, de 04.08.20 – Art. 1º Designa ANNIBAL JOSÉ RORIS RODRIGUES SCAVANDA DO CARMO, Matrícula SIAPE nº 2084059, como Membro do Comitê Científico. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de março de 2020.

Nº 496, de 04.08.20 – Art. 1º Designa WILSON FERREIRA MENDES, matrícula SIAPE nº 1060788, como membro da Comissão de trabalho para o ajustamento, a construção e a conjugação de medidas, a partir do cotejo das duas propostas apresentadas na Sessão remota conjunta dos Conselhos Superiores, realizada no dia 31 de julho de 2020, a saber: o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19 e a minuta de regulamentação de um Período Letivo Excepcional e pela manutenção da suspensão do Calendário 2020.1, instituído

pela Portaria GR nº 490, de 03 de agosto de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

No 497, de 04.08.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 490, de 3 de agosto de 2020, onde se lê: "BRUNA DA SILVA NASCIMENTO", leia-se: "BRUNA SILVA DO NASCIMENTO". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 498, de 05.08.20 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1562558, CPF nº 698.733.138-34, no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2020, totalizando 90 dias, incluindo trânsito, para realizar pesquisa sobre Assédio Moral e Desigualdade na *Università Ca`Foscari* em Veneza, na Itália, em virtude de concessão de licença para capacitação, referente ao quinquênio de 27/11/2013 a 25/11/2018. (Processo nº 23102.001288/2020-49).

Nº 499, de 05.08.20 – Art. 1º Designa, a contar de 01/07/2020, ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1670071, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 500, de 07.08.20 – Art. 1º Dispensa, a contar de 02/08/2020, NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998166, de exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Faculdade de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 501, de 07.08.20 – Art. 1º Designa ÉCIO ELVIS PISETTA, matrícula SIAPE nº 1805532, para ocupar o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 502, de 10.08.20 – Art. 1º Designa, até 20 de dezembro de 2020, a discente ROBERTA FERNANDES MANCUSO, Matrícula nº 20141413010, como suplente do discente Rodrigo Pierucci Fernandes Soares Leite, Matrícula nº 20182417007, representante do Centro de Letras e Artes, no Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 503, de 10.08.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 1.061, de 26 de agosto de 2019, onde se lê: "MARIA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, matrícula SIAPE 189861", leia-se: "MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, matrícula SIAPE 1898681". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 504, de 11.08.20 – Art. 1º Designa os integrantes abaixo mencionados para compor as Comissões Executiva, Organizadora e Científica da 19ª Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

COMISSÃO EXECUTIVA

- **Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico - Presidente - Matrícula SIAPE: 1043079**
- **Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro - Diretor de Pesquisa - Matrícula SIAPE: 1809309**
- **Tamyris Maria Cremones Taveira de Ornellas - Chefe da Divisão de Pesquisa - Matrícula SIAPE: 2048033**
- **Natália Lemberg Siqueira de Ugalde - Setor de Projetos e Programa de Bolsas (SEPEB) - Matrícula SIAPE: 2395106**
- **Andrea Santos Vazquez - Setor de Difusão e Informação Científica (SEDIC) - Matrícula SIAPE: 2237709**
- **Debora Lima da Silva - Setor de Incentivo e Fomento à Pesquisa (SIFOP) - Matrícula SIAPE: 2394954**

COMISSÃO ORGANIZADORA

- **Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro - Diretor de Pesquisa - Matrícula SIAPE: 1809309**
- **Prof. Dr. Rodolfo Liberato de Noronha - Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) - Matrícula SIAPE: 1961806**
- **Profa. Dra. Joanir Pereira Passos - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) - Matrícula SIAPE: 397962**
- **Profa. Dra. Ana Cristina Pinto - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) - Matrícula SIAPE: 2305548**
- **Profa. Dra. Simone Borges Paiva - Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) - Matrícula SIAPE: 3001151**

- **Profa. Dra. Anna Carla Almeida Mariz - Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) - Matrícula SIAPE: 398794**
- **Profa. Dra. Rita Maria Manso de Barros - Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) - Matrícula SIAPE: 1288686**
- **Prof. Dr. Marcelo Costa Ferreira - Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) - Matrícula SIAPE: 1336397**

COMISSÃO CIENTÍFICA

CCJP / DIREITO:

Maria Lucia de Paula Oliveira - Matrícula SIAPE: 154219

Claudia Tannus Gurgel - Matrícula SIAPE: 2475856

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - Matrícula SIAPE: 1442341

Rodolfo Liberato de Noronha - Matrícula SIAPE: 1961806

CCJP / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Artur Luiz Santana Moreira - Matrícula SIAPE: 1816786

Luis Fernando Filardi Ferreira - Matrícula SIAPE: 1900552

Eduardo Espindola Halpern - Matrícula SIAPE: 1807403

CCJP / CIÊNCIAS POLÍTICAS:

André Luiz Coelho Farias de Souza - Matrícula SIAPE: 1900362

Enara Echart – Matrícula SIAPE: 2918692

Fabício Pereira da Silva – Matrícula SIAPE: 1808546

Guilherme Simões Reis - Matrícula SIAPE: 2910979

CCH / MEMORIA SOCIAL:

Manoel Ricardo de Lima Neto – Matrícula SIAPE: 1298212

Leila Beatriz Ribeiro – Matrícula SIAPE: 1211984

Josaida de Oliveira Gondar - Matrícula SIAPE: 1194731

CCH / SERVIÇO SOCIAL:

Susidarley Fideles da Mota - Matrícula SIAPE: 2013790

Giselle Souza da Silva – Matrícula SIAPE: 1896758

Raquel Barbosa Moratori - Matrícula SIAPE: 1805057

CCH / EDUCAÇÃO:

Maria Fernanda Rezende Nunes – Matrícula SIAPE: 6051210

Rita Maria Manso de Barros – Matrícula SIAPE: 1288686

Claudia Miranda – Matrícula SIAPE: 1671914

Diógenes Pinheiro – Matrícula SIAPE: 1474281

CCH / HISTÓRIA:

Flavio Limoncic – Matrícula SIAPE: 2522632

Vanderlei Vazelesk Ribeiro – Matrícula SIAPE: 2048826

Cândido Gonçalo Gonçalves - Matrícula SIAPE: 2408045

Rodrigo Turin - Matrícula SIAPE: 1554758

CCH / FILOSOFIA:

Écio Elvis Pisetta - Matrícula SIAPE: 1805532

Marcelo Senna Guimarães - Matrícula SIAPE: 1245585

Samir Haddad - Matrícula SIAPE: 1055946

CCH / MUSEOLOGIA:

Teresa Cristina Moletta Scheiner – Matrícula SIAPE: 397721

Helena Cunha de Uzeda - Matrícula SIAPE:1554831

Bruno César Brulon Soares - Matrícula SIAPE: 1052962

CCH / TURISMO:

Izabel Cristina Augusto de Souza Faria - Matrícula SIAPE: 1997686

Camila Maria dos Santos Moraes - Matrícula SIAPE: 1817079

Joice Lavandoski - Matrícula SIAPE: 2336560

Simone Feigelson Deutsch - Matrícula SIAPE: 1981446

CCH / ARQUIVOLOGIA:

Mariana Lousada – Matrícula SIAPE: 2268785

Priscila Ribeiro Gomes - Matrícula SIAPE: 1670065

Anna Carla Almeida Mariz – Matrícula SIAPE: 398794

Danilo André Cinacchi Bueno – Matrícula SIAPE: 1007047

CCH / BIBLIOTECONOMIA:

Jaqueline Santos Barradas – Matrícula SIAPE: 1106073

Claudia Bucceroni Guerra – Matrícula SIAPE: 2952247

Miriam Gontijo de Moraes - Matrícula SIAPE: 2911357

Simone Borges Paiva - Matrícula SIAPE: 3001151

CCH / CIÊNCIAS SOCIAS:

Antônio Rodrigues de Andrade – Matrícula SIAPE: 1670071

João Marcus Figueiredo Assis – Matrícula SIAPE: 2051355

Marcelo Costa Ferreira – Matrícula SIAPE: 1336397

CCET / INFORMÁTICA:

Rodrigo Pereira dos Santos - Matrícula SIAPE: 2733385

José Ricardo da Silva Cereja - Matrícula SIAPE: 1786911

Vânia Maria Félix Dias - Matrícula SIAPE: 1691767

CCET / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA:

Alexandre Sousa da Silva - Matrícula SIAPE: 1795286

Luciane de Souza Velasque - Matrícula SIAPE: 1649827

Cecília Fernanda Saraiva de Oliveira - Matrícula SIAPE: 1729461

Beatriz Malajovich – Matrícula SIAPE: 1567036

CCET / ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:

André Fernandes da Paz - Matrícula SIAPE: 2249659

Heloisa Helena A. B. Quaresma Gonçalves - Matrícula SIAPE: 1315462

CCBS / MEDICINA:

Célia Regina de Oliveira Garitano - Matrícula SIAPE: 397648

Paulo Henrique Godoy - Matrícula SIAPE: 1239483

CCBS / BIODIVERSIDADE:

Joel Campos de Paula – Matrícula SIAPE: 1620708

Leonardo dos Santos Avilla – Matrícula SIAPE: 1554837

Maria Lucia Lorini - Matrícula SIAPE: 1993115

Silvia Mattos Nascimento - Matrícula SIAPE: 1728844

CCBS / NUTRIÇÃO:

Luana Azevedo de Aquino – Matrícula SIAPE: 1642341

Thais da Silva Ferreira – Matrícula SIAPE: 1764690

Ellen Mayra Menezes Ayres – Matrícula SIAPE: 1804920

Fernanda Jurema Medeiros - Matrícula SIAPE: 1296700

CCBS / CIÊNCIA DE ALIMENTOS:

Juliana Cortes Nunes da Fonseca - Matrícula SIAPE: 1858019

Rafael Silva Cadena - Matrícula SIAPE: 1279285

Juliana Furtado Dias - Matrícula SIAPE: 1697151

Ricardo Felipe Alves Moreira - Matrícula SIAPE: 2205508

CCBS / ENFERMAGEM:

Carlos Magno Carvalho da Silva – Matrícula SIAPE: 1703571

Ana Cristina Silva Pinto – Matrícula SIAPE: 2305548

Joanir Pereira Passos – Matrícula SIAPE: 397962

Gisella de Carvalho Queluci – Matrícula SIAPE: 1475857

CCBS / BIOMEDICINA:

Luiz Fernando Rodrigues Júnior - Matrícula SIAPE: 1726180

Eduardo de Matos Nogueira - Matrícula SIAPE: 1670189

CCBS / BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR:

Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque – Matrícula SIAPE: 1557239

Kênia Balbi El-Jaick - Matrícula SIAPE: 1929642

Vera Carolina Bordallo Bittencourt – Matrícula SIAPE: 2527227

CCBS / CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DA TERRA:

Ana Mônica Ferreira da Silva Napole Rodrigues – Matrícula SIAPE: 1577892

Lázaro Luiz Mattos Laut – Matrícula SIAPE: 1795555

Luciano Neves dos Santos – Matrícula SIAPE: 2315004

André Scarambone Zaú - Matrícula SIAPE: 1174949

CCBS / SAÚDE COLETIVA:

Cristiane de Oliveira Novaes – Matrícula SIAPE: 1373611

Bianca Ramos Marins Silva – Matrícula SIAPE: 2308267

Glória Regina da Silva e Sá – Matrícula SIAPE: 1983801

CLA / TEATRO:

Marina Henriques Coutinho - Matrícula SIAPE: 1817796

André Luis Gardel Barbosa - Matrícula SIAPE: 1742801

Leonardo Ramos Munk Machado - Matrícula SIAPE: 1742157

CLA / MÚSICA:

Clifford Hill Korman - Matrícula SIAPE: 1771720

Vincenzo Cambria – Matrícula SIAPE: 1791791

Andréa Rosana Fetzner – Matrícula SIAPE: 1524500

CLA / LETRAS:

Giselle Maria Sarti Leal - Matrícula SIAPE: 3045794

Kelvin dos Santos Falcão Klein - Matrícula SIAPE: 2196746

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 505, de 12.08.20 – Art. 1º Designa FERNANDA VIANNA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1780013, para substituir o Titular da Auditoria Interna da UNIRIO, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020.

Nº 506, de 12.08.20 – Art. 1º Dispensa FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Estudos Políticos do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 507, de 12.08.20 – Art. 1º Designa ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1900362, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Estudos Políticos do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 508, de 12.08.20 – Art. 1º Designa WILIAM CÉSAR ALVES MACHADO como participante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados em Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPAP - no período de 2020 a 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 509, de 13.08.20 – Art. 1º Prorroga em até 5 (cinco) dias, a contar de 13/08/2020, o prazo para a Comissão de trabalho, instituída pela Portaria nº 490, de 03/08/2020, viabilizar a sistematização do texto base, já aprovado, a partir dos destaques deliberados pelos

Conselhos Superiores, com vistas ao encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores para emissão da respectiva Resolução.

Nº 510, de 14.08.20 – Art. 1º Dispensa ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, matrícula SIAPE nº 6398867, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 511, de 14.08.20 – Art. 1º Dispensa ISAAC SIROTA ROTBANDE, matrícula SIAPE nº 6377428, de substituir o titular da Chefia do Departamento de Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 512, de 14.08.20 – Art. 1º Designa ISAAC SIROTA ROTBANDE, matrícula SIAPE nº 6377428, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 513, de 14.08.20 – Art. 1º Designa ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, matrícula SIAPE nº 6398867, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 514, de 14.08.20 – Art. 1º Dispensa PRISCILA RIBEIRO GOMES, SIAPE nº 1670065, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador do Curso de Bacharelado em Arquivologia – Turno Noturno – Código e-MEC 15779, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 515, de 14.08.20 – Art. 1º Dispensa IGOR SILVA GAK, matrícula SIAPE nº 1535006, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Arquivologia – Turno Noturno – Código e-MEC 15779, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 516, de 14.08.20 – Art. 1º Designa IGOR SILVA GAK, matrícula nº 1535006, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de

Curso (FCC), de Coordenador do Curso de Bacharelado em Arquivologia – Código e-MEC 15779, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 517, de 14.08.20 – Art. 1º Designa PAULO BESSA DE ANTUNES, Matrícula SIAPE nº 1557324, ADRIANA PIMENTA DE FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 1567552, e ULISSES DE CASTRO MORAES, Matrícula SIAPE nº 397662, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em razão das ofensas proferidas em reunião dos Conselhos Superiores ocorrida em 29/07/2020, constante no Processo nº 23102.001399/2020-55. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

*

Publicam-se em anexo

- ***Ofício nº 34/2020 – PROPGPI – Publicação da Ordem de Serviço PROPGPI nº 13/2020.***
- ***Ofício nº 55/2020/DPG – Alteração no título da Ordem de Serviço PROPGPI nº 5 de 22 de julho de 2020.***
- ***Ordem de Serviço GR nº 13/2020.***
- ***Anexo da Resolução nº 5.307/2020.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ofício nº 33 / 2020 - PROPGPI

Em, 04 de agosto de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria

**Assunto: publicação em boletim
de ordem de serviço**

Prezados,

Solicito a publicação no Boletim da Universidade da Ordem de Serviço PROPGPI nº 13 de 04/08/2020 anexa que institui e regulamenta os casos excepcionais em que serão emitidas declarações de confecção de certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* no período de Pandemia causado pela COVID-19.

Atenciosamente,

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ordem de Serviço PROPGPI nº 13 DE 04 DE Agosto DE 2020.

Institui e regulamenta os casos excepcionais em que serão emitidas declarações de confecção de certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* no período de Pandemia causado pela COVID-19.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UNIRIO; **RESOLVE:**

Art.1º. Instruir os atos e documentos relacionados ao encaminhamento dos pedidos de declaração de confecção de certificado de curso *lato sensu* exclusivamente durante o período de Pandemia causado pela COVID-19.

Art.2º. As declarações de confecção de certificado de curso serão excepcionalmente emitidas nos seguintes casos:

- I. Solicitação mediante comprovação de nomeação em cargo público no qual a apresentação do documento seja indispensável;
- II. Solicitação mediante comprovação de direito líquido e certo de natureza laboral que envolva progressão, promoção ou outro ato em que a apresentação do documento seja indispensável;
- III. Solicitação mediante comprovação de inscrição em processo seletivo na qual a apresentação da declaração seja indispensável;
- IV. Solicitação mediante comprovação de direito à bolsa, ou a outro incentivo de natureza similar, cuja apresentação da declaração seja indispensável;
- V. Solicitação mediante comprovação de atuação direta no enfrentamento da Pandemia.

Parágrafo Único. A emissão da referida declaração não isenta, de modo algum, o requerente da obrigação de cumprir integralmente os requisitos curriculares necessários para a conclusão do curso e a respectiva emissão do Certificado.

Art.3º. As solicitações elencadas no art.2º deverão ser enviadas para o e-mail propgdpg@unirio.br com a seguinte documentação comprobatória anexada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- I. Cópia do Diário Oficial da esfera pública competente no caso de nomeação em cargo público;
- II. Cópia de declaração, devidamente assinada, do setor responsável que ateste a condição citada no art 2º, II;
- III. Cópia de declaração, devidamente assinada, do setor responsável que ateste a condição citada no art 2º, III;
- IV. Cópia de declaração, devidamente assinada, do setor responsável que ateste a condição citada no art 2º, IV;
- V. Cópia de declaração, devidamente assinada, do setor responsável que ateste a condição citada no art 2º, V.

Art.4º. As declarações de confecção de certificado de curso serão emitidas em formato digitalizado e enviadas ao demandante pelo e-mail utilizado quando da solicitação.

Art.5º. As assinaturas contidas na declaração de confecção de certificado de curso poderão ser autenticadas pelo egresso no cartório cujo endereço será discriminado no próprio documento emitido.

Art.6º. As declarações serão emitidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art.7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico'.

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Diretoria de Pós-Graduação - DPG

Ofício nº 55/2020/DPG

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020

Ao Gabinete da Reitoria

Assunto: Alteração no título da Ordem de Serviço PROPGPI nº 5 de 22 de julho de 2020

Prezados,

Solicito publicação em Boletim da alteração no título da Ordem de Serviço PROPGPI nº5:

Onde se lê: Institui e regulamenta o fluxo dos procedimentos administrativos referentes aos Acordos de Cooperação Técnico-Científica relacionados à pós-graduação no âmbito da PROPGPI

Leia-se: Institui e regulamenta o fluxo dos procedimentos administrativos referentes aos Acordos de Cooperação Técnico-Científica no âmbito da PROPGPI

Atenciosamente,

Lia Berlim
Chefe de Divisão de Pós-Graduação
SIAPE 1483955

Documento assinado digitalmente
 Lia Souza Berlim Amorim
Data: 07/08/2020 14:43:05-0300
CPF: 042.912.857-60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga a suspensão das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo Art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, a suspensão das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento da UNIRIO, estabelecida pela Ordem de Serviço GR nº 12, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 17 de agosto de 2020.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010.

Anexo da Resolução nº 5.307/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**Plano de Atividades Acadêmicas e
Administrativas para o período de
excepcionalidade em virtude da pandemia de
COVID-19. ¹**

¹ Anexo da RESOLUÇÃO Nº 5.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta e submetido pela Comissão de Trabalho instituída pela Portaria GR nº 490, de 3 de agosto de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	7
SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL	8
SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS	10
SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	14
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS.....	14
2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS	16
3 DOS ESTÁGIOS	17
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS	17
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.....	18
7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	19
8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	20
SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21
SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO	23
REFERÊNCIAS	25
GLOSSÁRIO	26
APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)	28
APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL GRADUAÇÃO	29
APÊNDICE C - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL PÓS-GRADUAÇÃO	30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.

Nesse sentido, o presente Plano considera:

- a) a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da [Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#), a [Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde \(MS\)](#), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
- b) a [Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020](#), que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação do COVID-19;
- c) os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
- d) o [Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19](#), instituído pela [Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020](#);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- e) a [Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020](#), do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas via meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, e revoga as [Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020](#);
- f) o [Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação \(CNE\) de 28 de abril de 2020](#), que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;
- g) a [Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020](#), que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#).
- h) o [relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança](#), instituídos pela [Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020](#);
- i) os dados levantados pela consulta organizada pelo grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço GR Nº. 07, de 20 de maio de 2020;
- j) as ações desenvolvidas pela Universidade no que diz respeito à oferta de cursos de capacitação para docentes e discentes e a organização de um ambiente virtual de aprendizagem próprio e adequação dos espaços aos protocolos de higienização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

No contexto deste Plano e demais normativas emitidas pela Universidade que a ele se relacionem ou façam referência, os seguintes entendimentos devem ser estabelecidos:

- a) Calendário Extraordinário Emergencial – Calendário aprovado e estabelecido para viabilizar, com foco em atividades remotas, a retomada do Calendário Acadêmico 2020.1, resguardando os direitos de estudantes e servidores, por meio da adaptação das normativas internas, durante o seu período de vigência, de modo a não invalidar os procedimentos já iniciados e aprovados. (Referência: Baseado na [Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020](#));

- b) Ensino remoto – Atividades não presenciais a serem realizadas pela UNIRIO para o segmento discente, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica [CNE 32/2020, de 01 de junho de 2020](#)).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. S. S.', is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos. Tais conjunturas precisam ser garantidas pela própria universidade, a partir das políticas de assistência estudantil e de suporte ao trabalho remoto para o corpo técnico e o corpo docente.

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidos. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'A. A. A.', is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL

O Calendário Extraordinário Emergencial deverá ocorrer como disposto no APÊNDICE B, deste plano, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

Graduação	Pós-Graduação
Formação continuada para viabilizar o ensino-aprendizagem por meios digitais (da aprovação do Plano até o início do período de Ambientação);	Não se aplica
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino - 3 semanas;	Não se aplica
Período para inserção e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelas coordenações de curso (secretaria de curso) - 1 semana	Não se aplica
Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 2 semanas	Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 1 semana
Ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais - 1 semana	Não se aplica
Atividades letivas e acadêmicas - 15 semanas	Atividades letivas e acadêmicas (10 semanas 2020/1); Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas 2020/2),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial - até o final do período letivo	Não se aplica
Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial - até o final do período letivo	Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (até o final do período letivo);
Não se aplica	Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota - 1 semana
Período para lançamento de notas via Portal do Professor - 2 semanas	Período para lançamento de notas via Portal do Professor 2020.1 - 9 semanas 2020.2 - 5 semanas

As atividades/semanas apresentadas acima, não são necessariamente sequenciais, ou seja, podem ser sobrepostas. Conforme a necessidade, os períodos de retomada das atividades em graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão podem ser diferenciados.

No ensino de Graduação o mesmo deverá apresentar um mínimo de 15 semanas letivas, com início em 08 de setembro de 2020, atendidos os elementos vinculantes prévios, explicitados neste plano.

Será realizada avaliação, durante duas semanas a contar do término das atividades letivas, por parte de cada Colegiado de curso, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades oferecidas. Também será formada uma comissão, composta por membros dos Conselhos Superiores, com representantes das entidades representativas dos três segmentos para acompanhar e monitorar a execução deste plano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS

Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

- a) Salvar a oferta de componentes curriculares, de maneira parcial ou seletiva, em relação ao Calendário Regular, eventualmente desconsiderando a oferta dos que são de natureza obrigatória, priorizando a oferta destes para estudantes concluintes e ingressantes, e resguardando as ações dos Coordenadores de Curso de Graduação;
- b) Desenvolver atividades de ensino remotas;
- c) Desenvolvimento de atividades remotas, com apoio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC- PROPLAN) e do Núcleo de Imagem e Som (NIS – PROExC), oferecerá apoio à filmagem e à edição de aulas, com criação de salas por *Campi* e Coordenação pelos gestores dos *Campi*;
- d) Capacitar os docentes da instituição:
 - Curso de capacitação pela Empresa Municipal MultiRio em oferta a todos os professores das IES do Estado do Rio de Janeiro;
 - Cursos de capacitação pela Plataforma e-UNI (Moodle) da CEAD e por meio de outras Instituições conveniadas;
- e) Efetivar a inclusão digital do corpo docente da instituição;
- f) Priorizar, os alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salários mínimos), sem caráter exclusivo, garantindo que alunos sem CADúnico também sejam contemplados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- g) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;
- i) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos e de Programas de Pós-graduação;
- j) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;
- k) Garantir a adesão facultativa aos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo;
- l) Quanto aos docentes, caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá:
 - Apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, **ou**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- Emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino;
- m) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, sendo direito do estudante ter sua falta na atividade síncrona justificada, por falha tecnológica, ou por outros determinantes, com a garantia de reposição em atividade assíncrona criada para este fim;
- n) Realizar as avaliações de conteúdo em atividades assíncronas, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;
- o) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito deste plano de retomada de atividades, e da vigência do Calendário Extraordinário Emergencial apresentado no mesmo, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário Extraordinário, ou pela inscrição automática em disciplina a ser criada pela PROGRAD que contemplará a realização de atividades complementares;
- p) As atividades remotas realizadas durante a suspensão do calendário poderão constar como atividades complementares, a critério do curso, mediante certificados ou declarações que legitimem o exercício da referida atividade;
- q) Os estudantes que realizaram matrícula, sob vigência do calendário 2020.1, e que decidirem não realizar a matrícula no calendário extraordinário emergencial não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento, jubramento e acesso a políticas de Assistência Estudantil;
- r) Quanto ao corpo-técnico-administrativo e terceirizados, serão definidas as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

atividades essenciais e respectivas formas de funcionamento, respeitadas as especificidades das unidades, serviços e natureza dos cargos por meio do planejamento coletivo, isto é, com a participação de todos os membros da equipe. Os determinantes de saúde e atuais condições de vida serão os principais critérios para manutenção do trabalho remoto, ficando assegurado o trabalho remoto a servidores com filhos em idade escolar;

- s) Garantir recursos de material bibliográfico digital, para uso dos docentes e discentes nas atividades programadas para o ensino remoto emergencial. Os docentes, preferencialmente, deverão revisar suas bibliografias de acordo com os recursos disponibilizados. O acesso a esta bibliografia poderá ser tanto nos ambientes digitais adotados como através da página da Biblioteca Central.

Orientação:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br*.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sandra', is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares, acadêmicas, de pesquisa e de extensão, durante esse período, sob forma remota, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino e aos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

No caso dos cursos de Graduação, o Departamento de Ensino deverá aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota.

Os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário emergencial e o Colegiado do curso deliberará as indicações do NDE e o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso/secretaria escolar/departamento de acordo com a normatização institucional.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

[Resolução No. 2.628/2005](#) podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.

Nas atividades de graduação, deverão ser priorizados os alunos concluintes e ingressantes em suas ofertas de componentes curriculares, seja em caráter remoto ou, excepcionalmente, presencial.

A possibilidade de oferta de disciplinas teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para concluintes e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Essas disciplinas, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formulados pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO a orientação e supervisão dos estudantes e a disponibilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, sendo sugerido que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar após o período de excepcionalidade em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações. Fica vedada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica.

Aos alunos ingressantes podem ser ofertadas disciplinas e atividades de ensino e de aprendizagem remotas, inclusive de extensão, sendo facultativa a sua inscrição.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante a vigência do período de excepcionalidade, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais. Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário extraordinário emergencial, em relação aos componentes curriculares regulares descritos no plano de curso emergencial, desde que pelo menos 75% das ementas coincidam, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar apenas alguns casos particulares de alunos concluintes.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona no limite de até 50%, na graduação, e assíncronas; ser conduzida por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, tendo em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade dos departamentos proponentes.

2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

Os conteúdos que tiveram início antes do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e não tiveram continuidade, podem ser cancelados pelos colegiados dos cursos ou terem sua continuidade garantida por vias remotas, com o mesmo docente ou com indicação de substituto.

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até uma semana antes do período de inclusão de notas, conforme o período discriminado no Calendário Extraordinário Emergencial.

O trancamento total do curso durante o período emergencial não será contabilizado, para efeito de jubramento.

Durante o calendário extraordinário emergencial, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo seu acesso às políticas da PRAE e sua participação em atividades complementares, representação estudantil, estágios e nos projetos de extensão e de pesquisa.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial poderão fazê-lo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo (por *email* ou presencial) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

3 DOS ESTÁGIOS

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado será analisado pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela [Lei de Estágio nº 11.788/2008](#). A vigilância epidemiológica deverá ser realizada pela universidade. Devendo constar comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; acompanhamento pela vigilância clínica e epidemiológica.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões emergenciais de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de forma remota, obedecidas as normatizações das câmaras de graduação e de pós-graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

que:

- a) Priorize-se, quando possível, atividades remotas na elaboração do TCC;
- b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
- c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;
- d) A elaboração do TCC, Dissertações e Teses levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFe, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou pelo presidente da banca, atestando a presença dos demais, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos a serem normatizados pelas Direções de Escola/Faculdade/Instituto. Para a produção da Ata, sugere-se a coleta de assinaturas presenciais respeitando todas as recomendações de segurança.

5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso Emergencial (Graduação – [Apêndice A](#)) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do [regimento da universidade](#).

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.

6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Deve observar toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os trâmites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades que beneficiem a sociedade frente os desafios do momento presente, seja no campo da saúde, das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

artes, das humanidades, tecnológico e/ou outros.

8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O orçamento regular do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que mantido pelo Governo Federal, garantirá a oferta atual de Bolsas de Incentivo Acadêmico, Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia.

Dada a excepcionalidade, o Restaurante Escola não abrirá durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial, sendo sua verba prevista no QDD 2020 referente a este período realocada para o estabelecimento de Auxílio Emergencial (AE).

Será instituída a modalidade de Auxílio Emergencial com vigência até dezembro de 2020, aplicando-se a estudantes com matrícula ativa e regular em 2020.1.

Além do Auxílio Emergencial, o valor das bolsas de Auxílio Moradia (AM), Auxílio Alimentação (AA) e Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) será majorado. Essa majoração terá vigência até dezembro de 2020.

Para nenhum dos editais de auxílio moradia, alimentação, emergencial ou demais auxílios, que possam ser abertos na vigência do regime de ensino remoto, poderá ser exigido CADÚnico dos bolsistas.

O delineamento de uma Política de Saúde Mental será realizado prevendo as atuais ações de apoio psicológico sob forma remota realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) buscando parceria com outras unidades da universidade, além de outras instituições públicas que possam compor um sistema de apoio mais amplo. Serão continuadas e ampliadas as ações de divulgação da informação no campo do apoio psicológico, pedagógico, nutricional e de assistência social por meio do site da Universidade e demais aplicativos da rede social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Uma das questões prementes na atual conjuntura é adequar atos normativos que nos garantam segurança nas ações acadêmico-administrativas, durante o período emergencial pandêmico. Conforme o [Relatório Integrado dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança](#):

[...] enquanto não forem restabelecidas as atividades presenciais, torna-se imperiosa a revisão e readequação dos atos normativos para que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas estejam devidamente reguladas para ampararem os atores e as ações [...] (p. 31).

Nesse sentido, fica estabelecido que serão revistos, em caráter temporário e excepcional, todos os Atos Normativos, Acadêmicos e Administrativos, que demandarem nova regulação, buscando impedir possíveis ilegalidades. A revisão será sempre requisito legal, prévio e obrigatório, para a viabilização dos novos elementos/ações excepcionais/emergenciais. As modificações terão como referência inicial os elementos já apontados no Relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho, a partir de propostas de Resolução aprovadas pelos Conselhos Superiores e por Ordens de Serviço, criadas a partir das unidades acadêmicos-administrativas com competência específica para isso. Os elementos a serem avaliados e revistos, incluem prioritariamente os ligados às atividades acadêmicas, administrativas e de assistência, de discentes, docentes e técnico-administrativos, de currículo ou carreira, de fluxos e atividades administrativas, alcançando todos os demais elementos, impactados pela situação de excepcionalidade sanitária emergencial e acadêmica, enfrentada pela Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Em função da emergência ora em curso, as Resoluções e Normas a serem revistas poderão, após apreciadas nos Conselhos Superiores, ser submetidas à Procuradoria Federal junto à UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO

Dentro dos limites do Quadro de Detalhamento de Despesas 2020, será ofertado suporte na compra de equipamentos para uso na residência de discentes, técnicos-administrativos e docentes, como computadores e tablets, devidamente catalogados como patrimônio da UNIRIO, durante o período de vigência do presente Plano de Retomada das Atividades Administrativas e Acadêmicas, sem prejuízo das políticas de Assistência Estudantil.

A verba para o suporte a que trata este item será proveniente da realocação de valores do Quadro de Detalhamento de Despesas de 2020, condicionada também à adesão ao presente plano. Em relação ao corpo discente os equipamentos serão comprados por meio de edital específico, prioritariamente aos cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE, tanto a partir de recurso PNAES, dentro dos limites especificados em lei, e complementado com recursos do orçamento próprio. O edital deverá propor bolsa no valor de R\$ 1.000,00 para compra de equipamento. A participação neste edital específico não obsta a compra e distribuição de circuito integrado (*chip*) e planos de dados pela PROAD.

Em relação aos servidores técnico-administrativos e docentes, com atendimento prioritário aos primeiros, a aquisição de equipamentos a serem utilizados para realização de trabalho remoto, se dará com o uso de recursos da universidade.

O início das atividades letivas do calendário extraordinário emergencial, deverá ser postergado, ainda que aprovada uma data de início do mesmo, caso não seja concluído o repasse financeiro, e/ou de bens, aos estudantes, dos dois editais citados neste plano, devendo aguardar período de 05 dias úteis entre o depósito bancários e/ou entrega dos bens e o início do período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Deve ser prevista a inclusão de recursos suplementares para contratação de recursos digitais referente a bibliografias substitutivas.

A presente seção procura realizar a premissa apresentada no Relatório dos GTs:

Assegurar ao máximo de membros da Comunidade Acadêmica que atuem em situação de home office, com atendimento prioritário aos estudantes concluintes, aos cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e aos cotistas, a inclusão digital em todos os seus níveis e necessidades. Para isso, deve-se garantir acesso à internet através de ações voltadas, por exemplo, à distribuição de chips e ao auxílio financeiro para aquisição de planos para todos que não possuem internet, bem como a todos os demais itens necessários. Além disso, podem ser fornecidos equipamentos em regime de comodato, como tablets ou laptops, que seriam devolvidos pelos estudantes, professores e técnicos administrativos atendidos, ao final do período do plano pedagógico emergencial (RELATÓRIO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT): REORDENAMENTO SOCIAL; ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS; GOVERNANÇA, p. 19).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Cardoso', is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

REFERÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). **Relatório dos grupos de trabalho (GT):** reordenamento social; acadêmicas e pedagógicas; governança: relatório técnico, Rio de Janeiro, 2020. Informação disponível em: <http://www.unirio.br/arquivos/noticias/RelatoriodosGruposdeTrabalhoVERSAOFINAL.pdf>. Acesso em: 16 de agosto de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. Machado', is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

GLOSSÁRIO

Atividades curriculares emergenciais (ACE) - São constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação. ([Resolução 4.646 de 10 de maio de 2016](#) - Regime excepcional de aprendizagem - UNIRIO)

Atividades síncronas/assíncronas - Atividades online que envolvem a sincronidade temporal ou não de seus participantes durante sua realização.

Calendário Extraordinário Emergencial - Calendário que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata [a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), e define, em seu art. 2º, que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho, trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da [Lei nº 9.394, de 1996](#), para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 2020](#)”. (Referência: [Medida Provisória nº 934, de 01º de abril de 2020](#))

Concluinte/provável formando - Estudantes “que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência: [Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019](#))



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Ensino remoto - Atividades não presenciais a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: [Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de Junho de 2020](#))

Ingressantes - Estudantes “que tenham iniciado o respectivo curso no ano vigente, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência [Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019](#))

Modificações nos PPCs - As modificações recomendadas nos PPCs estarão contempladas pela liberdade dada às universidades e pela [Nota Técnica CNE, de 01 de Junho de 2020](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)

Disciplina:	
Código:	C.H.: ⁽¹⁾
Curso(s) Atendido(s):	
Docente: ⁽²⁾	Matrícula: ⁽²⁾
Cronograma:	
Metodologia:	
Avaliação:	
Ferramentas digitais utilizadas:	
Bibliografia:	

¹ Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver

² Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL GRADUAÇÃO

Atividade	Data / Prazo
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas (SIE)	10 de agosto a 28 de agosto de 2020
Início de estágios curriculares	17 de agosto de 2020
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	08 de setembro de 2020
Período para inclusão de disciplinas via Portal do Aluno	31 de agosto até 22 de setembro de 2020
Início das atividades letivas e acadêmicas	08 de setembro de 2020
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 19 de dezembro de 2020
Prazo para exclusão de disciplina no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 19 de dezembro de 2020
Período de Provas Finais e prazo limite de trancamento/exclusão de disciplinas e Trancamento Geral do curso (Graduação)	17-23 de dezembro de 2020
Término das atividades acadêmicas e letiva do calendário emergencial (Graduação)	19 de dezembro de 2020
Período para lançamento de notas via Portal do Professor (Graduação)*	21 e dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021

* O lançamento de notas referentes a Orientação monográfica/TCC deve estar disponível já no início da retomada das aulas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE C - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL PÓS-GRADUAÇÃO

2020.1

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 09 de agosto de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	10 de agosto de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	10 de agosto a 17 de outubro de 2020
Final do período letivo da Pós-Graduação	18 de outubro de 2020
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	25 de outubro a 23 dezembro de 2020

2020.2

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 08 de novembro de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	09 de novembro de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	09 de novembro a 18 de dezembro de 2020 04 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
Final do período letivo da Pós-Graduação	26 de fevereiro de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	01 a 07 de março de 2021
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	08 de março a 11 de abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Machado', is located in the bottom right corner of the page.